



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(ETP_154048-000086-2024)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base no art. 18 § 1º Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

A lista deve ser preenchida pelo Setor Requisitante/Demandante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo após análise do conteúdo do Estudo Técnico Preliminar.

A lista foi dividida em 2 (duas) seções. A primeira trata das diretrizes gerais a serem seguidas durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. A segunda seção abrange aspectos referentes ao conteúdo do ETP, destacando-se os elementos obrigatórios.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, registrando-se as providências a serem tomadas pela Equipe de Planejamento da Contratação no campo “Observações”, informando ainda se pode ser suprida mediante justificativa ou se deve haver complementação da instrução processual.

VERIFICAÇÃO QUANTO AS DIRETRIZES GERAIS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)	Observações
1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado no Sistema ETP Digital? (OBRIGATÓRIO)	SIM		
2. O documento evidenciou o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo	SIM		

a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação?			
3. O documento está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM		
4. O documento foi elaborado e assinado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação? (OBRIGATÓRIO)	SIM		

VERIFICAÇÃO RELATIVA QUANTO AO CONTEÚDO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)	Observações
5. Foi registrada a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público? (OBRIGATÓRIO)	SIM		
6. Foram descritos os requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução?	SIM		
7. Foram previstos critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas?	SIM		
7.1 Em caso de não aplicabilidade dos critérios e práticas de sustentabilidade, foi apresentada justificativa?	NÃO SE APLICA		
8. Foram previstos os padrões mínimos de qualidade e desempenho do bem ou do serviço?	SIM		
9. Houve análise das alternativas possíveis mediante levantamento de mercado?	SIM		
9.1 Para o levantamento de mercado foi utilizada alguma opção do art. 9º, III da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022?	SIM		Foi utilizado o último termo aditivo com

			valores já atualizados - contrato 07/2021
10. Após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores foi considerada restrita?	NÃO		
10.1 Em caso positivo, foi verificado se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis?	NÃO SE APLICA		
11. Consta justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?	SIM		
12. Há descrição da solução como um todo?	SIM		
12.1 Foi avaliada a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato?	NÃO SE APLICA		
12.2 Foram avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços?	SIM		
13. Foram descritas as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica?	NÃO SE APLICA		
13.1 Foi avaliada a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades?	NÃO SE APLICA		
14. A estimativa das quantidades a serem contratadas está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (OBRIGATÓRIO)	SIM		

15. A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte? (OBRIGATÓRIO)	SIM		
16. Há justificativa para o parcelamento ou não da solução? (OBRIGATÓRIO)	SIM		
17. Foram descritas as contratações correlatas e/ou interdependentes?	SIM		
18. Foi demonstrada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual do órgão? (OBRIGATÓRIO)	SIM		
19. Foram demonstrados os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?	SIM		
20. Foram informadas as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?	NÃO SE APLICA		
21. Foram descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos?	SIM		
22. Houve posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade? (OBRIGATÓRIO)	SIM		
23. Foi avaliada a necessidade de classificar o documento com base na “Lei de acesso a informação” (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)? (OBRIGATÓRIO)	SIM		